



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

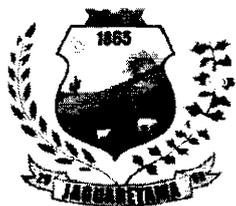


## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2023-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023021601-ADM

### 01 - PREÂMBULO

1.1 - Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, através do endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - Acesso Identificado no link - [licitacoespublicas](http://licitacoespublicas), em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao as disposições, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>Objeto:</b>	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.
<b>Órgão interessado:</b>	02. Secretaria de Governo e Gestão; 05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público; 06. Secretaria Municipal de Saúde; 07. Secretaria Municipal de Educação; 09. Sec.de Agricult., Pecuária e Apoio Comunt.; 10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.; 15. Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB; 18. Secretaria de Esporte e Juventude.
<b>Tipo da Licitação:</b>	Menor preço por ITEM.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> - Acesso Identificado no link - <a href="http://licitacoespublicas">licitacoespublicas</a> .
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	31/03/2023, às 08h00min até 14/04/2023, as 08h00min.
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	14/04/2023, às 08h10min (Horário de Brasília).
<b>Sessão de disputa de Lances:</b>	Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/04/2023, às 09h00min, (horário de Brasília).
<b>Forma de execução:</b>	Execução indireta.
<b>NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**ATENÇÃO.** A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS** e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Será disponibilizado nos sites: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

A participação é **AMPLA** no(s) item(ns): 08 e sendo **EXCLUSIVA** para ME e EPP nos demais itens.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

## **PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

## **PARTE II – ANEXOS:**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S);**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

## **02 - DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

**2.2.** As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

**2.3.** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.



JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



03

## ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS:

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br), respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período das 08h00min às 12h00minh e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação neste Pregão é **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no(s) item(ns) 08 e **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para os demais itens, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e



JAGUARETAMA-CE:  
FUNDACIÓN NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços/fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço/fornecimento do material, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

**I** - O autor do projeto, básico ou executivo;

**II** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**III** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**§1º** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**§2º** O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

**§3º** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**§4º** O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

## 06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

### A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);
- 6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### B) PARTICIPAÇÃO.

- 6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



JAGUARETAMA-CE  
MUNICÍPIO NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.8.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br): Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

## C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.9.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.10.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.16.** Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico [licitação@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaretama.ce.gov.br).

**6.17.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

**6.17.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.17.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**6.17.3.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**6.17.3.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

**6.18.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**6.19.** O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

**7.1. A Carta Proposta**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

**7.1.1.** A modalidade e o número da licitação;

**7.1.2.** Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;

**7.1.3.** Prazo de entrega conforme os termos do edital;

**7.1.4.** Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.1.5.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

**7.1.6.** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

**7.1.7.** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o(a) fornecimento/execução do serviço referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento/execução do objeto desta licitação;

**7.1.8.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**7.2. O encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

**7.2.1.** A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

**7.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

**7.3.** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**7.3.1.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

**7.3.2.** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

**7.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**7.3.4.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

**7.3.5.** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

**7.3.6.** Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

**7.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**7.4.1.** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

**7.5.** O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

**7.6.** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

**7.7.** Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

**7.8.** Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

**7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), por meio do sistema ou através do e-mail: [licitação@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaretama.ce.gov.br).**

**7.9.1.** A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o n° do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**7.9.2.** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**7.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.11.1. Como condição previa à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>). seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão n° 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## **08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**8.7. ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**8.9.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

**8.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.19.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.23.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.26.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.27.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.28.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.29. ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um “botão” cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

**8.29.1.** O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

**8.29.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.30. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**8.30.1.** O licitante vencedor deverá encaminhar sua Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) no email: [licitação@jaguaretama.ce.go.br](mailto:licitação@jaguaretama.ce.go.br).

**8.30.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**8.30.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.30.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

**8.30.5.** O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.30.6.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.30.7.** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.30.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.30.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.30.10.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

**8.31. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dia corrido, ficando os demais



JAGUARETAMA-CE:  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.31.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**8.31.2.** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**8.31.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**8.31.4.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**8.31.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**8.31.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.31.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.31.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

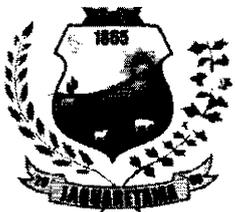
**8.31.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

**8.32. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

**8.32.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

**8.33. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**8.33.1.** O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.33.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.34. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**8.34.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.34.2 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.34.3.** Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

**8.35. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**8.35.1.** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama-CE.

## 09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

**9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA,** na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

### **9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.** Cédula de Identidade do representante da Proposta;

**9.3.2. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

## **9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**9.4.2.1.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

**9.4.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**9.4.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

## **9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados de termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.5.2.1.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

## **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1-** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega/satisfatória dos produtos/ execução dos serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/serviços.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## **9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.7.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**9.7.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.

**9.7.3.** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**9.7.4.** CPF e RG dos sócios da empresa.

**9.7.5.** Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico [licitação@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaretama.ce.gov.br).

## **9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**9.8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

**9.8.2.** Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

**9.8.3.** Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.8.4.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

**9.8.5.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**9.8.6.** Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([ceartransparente.ce.gov.br/licitações](http://ceartransparente.ce.gov.br/licitações) em andamento/fornecedores inidôneos).

**9.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.9.1.** Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

**9.10.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.11.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

**10.2.** A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelas SECRETARIAS, representada pelo Secretário (a), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n°. 8.666/93, da Lei n°. 10.520/02, Decreto Municipal n° 029/2013 alterado e regulamento pelo decreto n° 043/2017, deste edital e demais normas pertinentes.

**11.1.1.** Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**11.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este edital.

**11.1.3.** Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelas SECRETARIAS.

**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado as SECRETARIAS convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**11.2.4.** A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8666/93.

**11.3.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços Na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2013 alterado e regulamento pelo Decreto Municipal nº 043/2017.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

**11.6.** A Ata de Registro de Preços não obriga as SECRETARIAS a firmarem qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos/serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecer os produtos/executar os serviços em igualdade de condições.

**11.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando as SECRETARIAS optarem pelos produtos/serviços do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.9.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

**11.9.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**11.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**11.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**11.12.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelas SECRETARIAS para determinado Item.

**11.13.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**11.14.** Após a homologação do certame no sítio [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar a Ata de registro de Preços – **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

**11.15.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na ata de registro de preços e Minuta do Contrato – Anexo III e IV deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

c. **Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.**

## 12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

**12.** O contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 13 - DO CONTRATO

**13.1.** Após homologada a licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do Material/Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama.

PARA DE MEMÓRIA



JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material/Serviço, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.5.** O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

## 14. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**14.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) / execução dos serviço(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

**14.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

**14.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**14.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido**

**I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:**

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**Tx = IPCA (IBGE)**

**N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento**

**VP = Valor da Parcela em atraso**

**14.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**14.4.** A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ata de registro de preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## 16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

**16.1.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da autorização de fornecimento / ordem de serviços.

**16.2.** A entrega do(s) produto(s) / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**16.3.** Tratando-se de produto / serviço facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

**16.4.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente,** no ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para posterior verificação da conformidade do(s) produto(s)/serviço(s) com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente,** em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s)/serviço(s) e consequente aceitação.

**16.5.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**16.6.** No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**16.7.** Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

**16.8.** O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

**16.9.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**16.10.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

**16.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

**16.12.** A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à cada Órgão Municipal contratante.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**18.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**18.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**18.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**18.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**18.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**18.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**18.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:**

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:**

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática conluída”:**

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:**

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

**(1)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

**(2)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**20.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**20.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**20.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.8.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.11.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

**20.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.15.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FLUIDO PARA RADIADOR FLUIDO PARA RADIADOR	470.00	LITRO		
00002	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LITRO. OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LITRO.	440.00	UNIDADE		
00003	OLÉO LUBRIFICANTE 20W50 1L. OLÉO LUBRIFICANTE 20W50 1L	600.00	LITRO		
00004	OLEO LUBRIFICANTE DOT -3 (500ML) OLEO LUBRIFICANTE DOT -3 (500ML)	80.00	UNIDADE		
00005	OLEO LUBRIFICANTE DOT 4 500ML- OLEO LUBRIFICANTE DOT 4 500ML	265.00	LITRO		
00006	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 1 LITRO. OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 1 LITRO	600.00	LITRO		
00007	OLEO P/MOTOR MOTO GASOLINA- OLEO P/MOTOR MOTO GASOLINA.	12.00	LITRO		
00008	OLEO LUBRIFICANTE ARLA - OLEO LUBRIFICANTE ARLA	6,000.00	LITRO		
00009	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 5W30 SINTÉTICO BRUTUS ACEA C3 SPRINT 41 5/515 CDI- ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 5W30 SINTÉTICO BRUTUS ACEA C3 SPRINT 415/515 CDI-	600.00	LITRO		
00010	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA 15W40 4LT- ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA 15W40 4LT-	300.00	LITRO		
00011	OLEO LUBRIFICANTE Gm 5w30 Dexos OLEO LUBRIFICANTE Gm 5w30 Dexos	200.00	LITRO		
00012	OLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 1LITRO- OLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 1LITRO	295.00	LITRO		
00013	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 4L- OLEO LUBRIFICANTE 15W40 4L	400.00	LITRO		
00014	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 selenia. OLEO LUBRIFICANTE 5W30 selenia.	300.00	LITRO		
00015	Oleo original renault 10w40 semissintetico api SL RN0700 Oleo original renault 10w40 semissintetico api SL RN0700	200.00	LITRO		
00016	FILTRO DE AR ACP 887 8.00 UNIDADE				
00017	FILTRO DE AR ARL 4145				



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	8.00 UNIDADE
00018	FILTRO DE COMBUSTIVEL H100 2.5
	12.00 UNIDADE
00019	FILTRO DE COMBUSTIVEL TC 949
	16.00 UNIDADE
00020	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 127.
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 127
	16.00 UNIDADE
00021	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TR 4
	12.00 UNIDADE
00022	OLEO LUBRIFICANTE 10W30
	OLEO LUBRIFICANTE 10W30
	150.00 LITRO
00023	OLEO LUBRIFICANTE 10W40
	OLEO LUBRIFICANTE 10W40
	120.00 LITRO
00024	AGUA-ÁGUA DESMINERALIZADA
	AGUA-ÁGUA DESMINERALIZADA
	110.00 UNIDADE
00025	FILTRO DE AR DO MOTOS PARA FIAT MOBI ANO 2017
	FILTRO DE AR DO MOTOS PARA FIAT MOBI ANO 2017
	16.00 UNIDADE
00026	FILTRO DE AR UNO-
	FILTRO DE AR UNO- DO MOTOR PARA FIAT UNO MILLE 2008
	20.00 UNIDADE
00027	FILTRO DE CABINE FIAT MOBI 2017
	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO P/FIAT MOBI 2017
	14.00 UNIDADE
00028	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ FIAT UNO MILLE 2008
	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ FIAT UNO MILLE 2008
	14.00 UNIDADE
00029	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOBI
	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/FIAT MOBI 2017
	12.00 UNIDADE
00030	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE 2008
	20.00 UNIDADE
00031	FILTRO DE OLEO MOBI
	FILTRO DE OLEO MOBI-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE P/FIAT Uno Mille
	2017
	30.00 UNIDADE
00032	oleo 10w30-
	oleo lubrificante 10w30 1 1 moto bros 2012 injeção eletrônica
	6.00 LITRO
00033	oleo 20w50
	oleo lubrificante 20W50
	100.00 UNIDADE
00034	OLEO 5W30
	OLEO LUBRIFICANTE 5W30
	174.00 UNIDADE
00035	FILTRO DE AR DO MOTOR
	FILTRO DE AR DO MOTOR P/FIAT UNO VIVACE 2014
	10.00 UNIDADE
00036	FILTRO DE AR KWID-
	FILTRO DE AR DO MOTOR P/RENAUT KWID 2022
	10.00 UNIDADE
00037	FILTRO DE CABINE P/FIAT UNO

RA DE MEM



JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO P/FIAT UNO VIVACE 2014 8.00 UNIDADE
00038	FILTRO DE CABINE KWID FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO P/RENAUT KWID 2022 10.00 UNIDADE
00039	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/FIAT UNO FILTRO DE COMBUSTIVEL P/FIAT UNO VIVACE 2014 14.00 UNIDADE
00040	FILTRO DE COMBUSTIVEL KWID P/RENAULT KWID 2022 FILTRO DE COMBUSTIVEL KWID 2022 8.00 UNIDADE
00041	FILTRO DE OLEO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE P FIAT UNO VIVACE 2014 22.00 UNIDADE
00042	FILTRO DE OLEO KWID-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE P/RENAULT KWIND FILTRO DE OLEO KWID-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE P/RENAULT KWIND 10.00 UNIDADE
00043	OLEO 10W40 OLEO LUBRIFICANTE 10W40 26.00 UNIDADE
00044	FILTRO DE AR DO MOTOR P/CITROEN FILTRO DE AR DO MOTOR P/CITROEN AIR CROSS 2018/2019 6.00 UNIDADE
00045	FILTRO DE CABINE FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO P/CITROEN AIRCROSS 2018/2019 6.00 UNIDADE
00046	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/CITROEN FILTRO DE COMBUSTIVEL-FILTRO DE COMBUSTIVEL P/*CITROEN AIRCROSS 2018/2019 6.00 UNIDADE
00047	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CITROEN AIR CROSS FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CITROEN AIR CROSS 2018/2019 6.00 UNIDADE
00048	FILTRO DE AR FILTRO DE AR DO MOTOR P/FIAT DUCATO 2012 6.00 UNIDADE
00049	FILTRO DE COMBUSTIVEL FILTRO DE COMBUSTIVEL DUCATO 2012 8.00 UNIDADE
00050	OLEO 15W40 40.00 UNIDADE
00051	FILTRO DE OLEO DUCATO P/FIAT DUCATO 2012 FILTRO DE OLEO DUCATO P/FIAT DUCATO 2012 8.00 UNIDADE
00052	FILTRO DE AR-FILTRO DE AR DO MOTOR P/SPIN 2023 FILTRO DE AR-FILTRO DE AR DO MOTOR P/SPIN 2023 6.00 UNIDADE
00053	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO P/SPIN 2023. FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO P/SPIN 2023. 6.00 UNIDADE
00054	FILTRO DE OLEO -FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTES P/FIAT SPIN 2023 FILTRO DE OLEO -FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTES P/FIAT SPIN 2023 6.00 UNIDADE
00055	OLEO OW20-OLEO LUBRIFICANTE OW20 OLEO OW20-OLEO LUBRIFICANTE OW20 24.00 UNIDADE
00056	FILTRO DE COMBUSTIVEL-FILTRO DE COMBUSTIVEL P/FIAT SPIN 2023

ORA DE MEM



JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaratama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



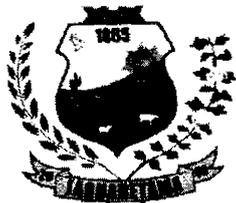
	FILTRO DE COMBUSTIVEL/FILTRO DE COMBUSTIVEL P/FIAT SPIN 2023	6.00 UNIDADE
00057	FILTRO DE AR PARA STRADA	10.00 UNIDADE
00058	FILTRO DO COMBUSTIVEL PARA STRADA. FILTRO DO COMBUSTIVEL PARA STRADA	8.00 UNIDADE
00059	FILTRO LUBRIFICANTE PARA STRADA	10.00 UNIDADE
00060	ESTOPA DE LIMPEZA ESTOPA DE LIMPEZA EMB 80G	500.00 UNIDADE
00061	ADITIVO FLUÍDO PARA RADIADOR- ADITIVO FLUÍDO PARA RADIADOR	510.00 UNIDADE
00062	AGUA DESTILADA 1000ML. AGUA DESTILADA 1000ML	120.00 LITRO
00063	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L PARA MOTOR GASOLINA. OLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L PARA MOTOR GASOLINA	72.00 LITRO
00064	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 3L PARA MOTOR GASOLINA. OLEO LUBRIFICANTE 15W40 3L PARA MOTOR GASOLINA	30.00 UNIDADE
00065	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500 ML OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500 ML	120.00 UNIDADE
00066	AGUA DESMINERALIZADA 1L - AGUA DESMINERALIZADA 1L	980.00 LITRO
00067	FLUIDO CONCENTRADO PARA RADIADOR. FLUIDO CONCENTRADO PARA RADIADOR	180.00 TUBO
00068	GRAXA 01 KG GRAXA 01 KG	190.00 QUILO
00069	GRAXA 10 KG GRAXA 10 KG	165.00 BALDE
00070	GRAXA 20 KG GRAXA 20 KG	91.00 UNIDADE
00071	OLEO DE FREIO DOT-3 (500ML) - OLEO DE FREIO DOT-3 (500ML)	100.00 UNIDADE
00072	ÓLEO DIFERENCIAL 140 01 LITRO- ÓLEO DIFERENCIAL 140 01 LITRO	150.00 GALÃO
00073	ÓLEO DIFERENCIAL 140 20 LITROS- ÓLEO DIFERENCIAL 140 20 LITROS	90.00 LITRO
00074	ÓLEO DIFERENCIAL 90 20 LITROS- ÓLEO DIFERENCIAL 90 20 LITROS	94.00 GALÃO
00075	OLEO FLUIDO PARA TRANSMISSÃO 20L AUTOMÁTICO CAMBIO- OLEO FLUIDO PARA TRANSMISSÃO 20L AUTOMÁTICO CAMBIO	24.00 GALÃO

PARA DE MEMÓRIA



JAGUARETAMA-CE:  
CAPITAL NACIONAL DO ESPRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



00076	OLEO HIDRAULICO 68 4LTS. OLEO HIDRAULICO 68 4LTS 80.00 UNIDADE
00077	OLEO HIDRAULICO 68 20LITROS OLEO HIDRAULICO 68 20LITROS 100.00 GALÃO
00078	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 05LTS- OLEO LUBRIFICANTE 15W40 05LTS 90.00 LITRO
00079	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20 1 OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20 1 220.00 GALÃO
00080	OLÉO LUBRIFICANTE 20W50 1Litro OLÉO LUBRIFICANTE 20W50 1Litro 80.00 LITRO
00081	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PA-1002/14 (MOTONIVELADORA) 10.00 UNIDADE
00082	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PC-1303/06 (MOTONIVELADORA) 10.00 UNIDADE
00083	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PG (MOTONIVELADORA). 8.00 UNIDADE
00084	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PK903/904 (ENCHEDERA)- ELEMENTO FILTRANTE DE AR PK903/904 (ENCHEDERA) 8.00 UNIDADE
00085	ELEMENTO FILTRANTE DE TRANSMISSÃO PW-404- ELEMENTO FILTRANTE DE TRANSMISSÃO PW-404- MOTONIVELADORA 8.00 UNIDADE
00086	ELEMENTO FILTRANTE HIDRÁULICO PI-809 (MOTONIVELADORA). 8.00 UNIDADE
00087	ELEMENTO FILTRANTE PW-818 (ENCHEDERA). 8.00 UNIDADE
00088	FILTRO COMBUSTIVEL FCD 30123 6.00 UNIDADE
00089	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA C/ SENSOR R120 10MB-AQII 8.00 UNIDADE
00090	FILTRO COMBUSTIVEL WEGA- FILTRO COMBUSTIVEL WEGA-FILTRO COMBUSTIVEL WEGA COM REFERENCIA FCD0952=PARKER/RACOR REC 153 12.00 UNIDADE
00091	FILTRO DE AR PARA CAÇAMBA 26.280 6X4 8.00 UNIDADE
00092	FILTRO DE AR PARA MERCEDEZ BENZ FILTRO DE AR PARA MERCEDEZ BENZ 18.00 UNIDADE
00093	FILTRO DE AR PC-811/812 (MOTONIVELADORA) 8.00 UNIDADE
00094	FILTRO DE AR TIPO D20 24.00 UNIDADE
00095	FILTRO DE COMBUSTIVEL PW-302 (MOTONIVELADORA). 8.00 UNIDADE
00096	FILTRO DE COMBUSTIVEL PX-607/608 (MOTONIVELADORA) 8.00 UNIDADE
00097	FILTRO DE OLEO DIESEL P/ MERCEDEZ BENZ FILTRO DE OLEO DIESEL P/ MERCEDEZ BENZ 1113 24.00 UNIDADE
00098	FILTRO DE OLEO DIESEL PW-409 (ENCHEDERA).

PARA DE MEMÓRIA



JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	12.00 UNIDADE
00099	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE D20
	20.00 UNIDADE
00100	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ CAÇAMBA 26.280 6X4
	8.00 UNIDADE
00101	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR PARA MERCEDEZ BENZ
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR PARA MERCEDEZ BENZ 1113
	8.00 UNIDADE
00102	FILTRO DE OLEO PARA CAÇAMBA 26.280 6X4
	12.00 UNIDADE
00103	FILTRO DE OLEO PE-711 (ENCHEDIEIRA).
	8.00 UNIDADE
00104	FILTRO HIDRAULICO PC-1214 (ENCHEDIEIRA).
	8.00 UNIDADE
00105	FILTRO HIDRÁULICO TRANSMISSÃO PC-609 (ENCHEDIEIRA).
	8.00 UNIDADE
00106	FILTRO OLEO DE MOTOR PEL 2002
	12.00 UNIDADE
00107	FILTRO OLEO DO MOTOR REFERENCIA PSL 280
	FILTRO OLEO DO MOTOR REFERENCIA PSL 280
	6.00 UNIDADE
00108	FILTRO PSL 900
	30.00 UNIDADE
00109	FILTRO PY-606 (MOTONIVELADORA).
	8.00 UNIDADE
00110	FILTRO DE AR PARA SANDEIRO
	FILTRO DE AR PARA SANDEIRO
	8.00 UNIDADE
00111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA SANDEIRO
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA SANDEIRO
	16.00 UNIDADE
00112	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA SANDEIRO-
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA SANDEIRO-
	16.00 UNIDADE
00113	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50-PARA MOTOR FLEX 1LT
	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50-PARA MOTOR FLEX
	80.00 LITRO
00114	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3C-
	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3C
	180.00 UNIDADE
00115	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO MILLE WAY 2012
	12.00 UNIDADE
00116	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C
	10.00 UNIDADE
00117	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2013
	10.00 UNIDADE
00118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT UNO MILLE WAY 2012
	16.00 UNIDADE
00119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C
	10.00 UNIDADE
00120	FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA TRATOR LS 100
	FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA TRATOR LS 100
	10.00 UNIDADE
00121	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA TRATOR LS100
	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA TRATOR LS 100
	10.00 UNIDADE
00122	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	10.00 UNIDADE
00123	FILTRO DO AR TRATOR LS 100
	10.00 UNIDADE
00124	FILTRO HIDRAULICO P/ RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3C-
	FILTRO HIDRAULICO P/ RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3C
	10.00 UNIDADE
00125	FILTRO LUBRIFICANTE DE OLEO PARA FIAT UNO MILLE.
	10.00 UNIDADE
00126	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C
	10.00 UNIDADE
00127	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L P/ MOTO BROZ-
	240.00 LITRO
00128	OLEO DE FREIO DOT4 500ML-
	OLEO DE FREIO DOT4 500ML
	30.00 UNIDADE
00129	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 05 LTS-
	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 05 LTS
	24.00 LITRO
00130	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L.
	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L
	40.00 LITRO
00131	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L.
	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L
	25.00 GALÃO
00132	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 3L.
	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 3L
	60.00 UNIDADE
00133	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L PARA MOTOR FLEX.
	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L PARA MOTOR FLEX
	60.00 UNIDADE
00134	OLEO LUBRIFICANTE 85 W 140-20 LTS.
	OLEO LUBRIFICANTE 85 W 140-20 LTS
	6.00 LITRO
00135	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20 LITROS..
	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20 LITROS
	30.00 GALÃO
00136	GRAXA 500ML.
	GRAXA 500ML.
	35.00 QUILO
00137	OLEO HIDRAULICO 68 EMB 4LTS-
	OLEO HIDRAULICO 68 EMB 4LTS
	50.00 GALÃO
00138	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L-
	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L
	55.00 LITRO
00139	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 3L-
	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 3L
	250.00 GALÃO
00140	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 BD C/20L-
	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 BD C/20L
	45.00 GALÃO
00141	OLEO LUBRIFICANTE DOT 3 500ML-
	OLEO LUBRIFICANTE DOT 3 500ML
	75.00 LITRO
00142	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E DIFERENCIAL TRANSMISSÃO 80W 1L-
	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E DIFERENCIAL TRANSMISSÃO 80W 1L
	200.00 LITRO

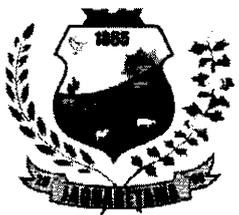


A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



00143	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E DIFERENCIAL TRANSMISSÃO 80W 20L- OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E DIFERENCIAL TRANSMISSÃO 80W 20L 45.00 GALÃO
00144	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E DIFERENCIAL TRANSMISSÃO 90W 1L - OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E DIFERENCIAL TRANSMISSÃO 90W 1L 250.00 LITRO
00145	OLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 1L- OLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 1L 210.00 LITRO
00146	OLEO LUBRIFICANTE SPIN 2019- OLEO LUBRIFICANTE SPIN 2019 20.00 LITRO
00147	FILTRO DE AR VOLARE 2014 PEQUENO FILTRO DE AR VOLARE 2014 PEQUENO 80.00 UNIDADE
00148	FILTRO DE AR ÔNIBUS 2011 GRANDE FILTRO DE AR ÔNIBUS 2011 GRANDE 50.00 UNIDADE
00149	FILTRO DE AR ÔNIBUS 2011 PEQUENO FILTRO DE AR ÔNIBUS 2011 PEQUENO 45.00 UNIDADE
00150	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLARE V8L 2014 FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLARE V8L 2014 20.00 UNIDADE
00151	FILTRO DE ARLA P/ MICROÔNIBUS VOLARE W-L 50.00 UNIDADE
00152	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ONIBUS VW 2010 75.00 UNIDADE
00153	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ONIBUS VW/15.900 EOD HD 2011 80.00 UNIDADE
00154	FILTRO LUBRIFICANTE DE OLEO AGRALE VOLARE W8 W9 WL 2012- FILTRO LUBRIFICANTE DE OLEO AGRALE VOLARE W8 W9 WL 2012 80.00 UNIDADE
00155	FLUIDO PARA RADIADOR 1L- FLUIDO PARA RADIADOR 1L 200.00 LITRO
00156	FILTRO DE AR VOLARE 2014 GRANDE 40.00 UNIDADE
00157	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE V8L 2014 FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE V8L 2014 60.00 UNIDADE
00158	FILTRO LUBRIFICANTE DE OLEO ONIBUS VOLARE V8L 2009. 70.00 UNIDADE
00159	FILTRO LUBRIFICANTE DE OLEO ONIBUS VOLARE V8L 2014 70.00 UNIDADE
00160	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN 2019. 15.00 UNIDADE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PE PROCESSO Nº. 2023021601-ADM

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do(s) produto(s) / execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

TABELA DE PREÇOS						

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a entrega / execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

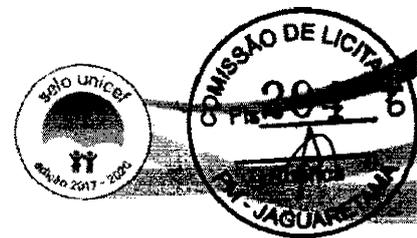
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**  
**(SOMENTE NA PROPOSTA AJUSTADA)**

**(NA INICIAL NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)**





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PE**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguarétama - CE, neste ato representado pelos secretários \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023-PE** com a homologação datada de \_\_/\_\_/202\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **014/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectivas secretarias, no seu aspecto operacional.

### **CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão das SECRETARIAS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**7.2.** As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama - CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Este instrumento não obriga as SECRETARIAS a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**7.5.** A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la as SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.6.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**8.1** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelas SECRETARIAS, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões

ORA DE MEN



JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

**8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das SECRETARIAS, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.**

8.3. As SECRETARIAS efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelas SECRETARIAS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado as SECRETARIAS convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**a)** executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas SECRETARIAS, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**f)** aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**g)** entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das SECRETARIAS;

**h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos SECRETARIOS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência as SECRETARIAS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização as SECRETARIAS, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**m)** comunicar imediatamente as SECRETARIAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**n)** possibilitar as SECRETARIAS efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**o)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para as SECRETARIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

**p)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para as SECRETARIAS, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;

**q)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços das SECRETARIAS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

**r)** manter seus empregados, quando nas dependências das SECRETARIAS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**s)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

## **9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

**a)** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as SECRETARIAS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta as SECRETARIAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas as SECRETARIAS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza as SECRETARIAS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização das SECRETARIAS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIAS

10.1. AS SECRETARIAS obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

## CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelas SECRETARIAS:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;

## 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas SECRETARIAS, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.7** Caso as SECRETARIAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



penas:

**13.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**13.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



A FORÇA DO NOVO COM O PÓVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**13.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**13.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

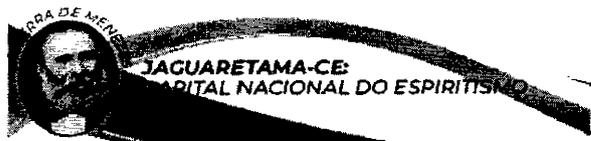
## CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaratama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das SECRETARIAS.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

**17.1.** O foro da Comarca de Jaguaratama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_

Município de Jaguaratama  
<NOME DA DIRETORA

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>

## TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

PARA DE MEMÓRIA

JAGUARETAMA-CE:  
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaratama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO I

### À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-PE

#### RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

- 02. Secretaria de Governo e Gestão;
- 03. Secretaria de Finanças e Administração;
- 05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público;
- 06. Secretaria Municipal de Saúde;
- 07. Secretaria Municipal de Educação;
- 09. Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt.;
- 10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.;
- 15. Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB;
- 18. Secretaria de Esporte e Juventude.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO II

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

### RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: ( )**

**FAX: ( )**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

RA DE MEM

JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

### REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/202\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Jaguaretama - e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(s), em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

REPRESENTANTE LEGAL:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA\_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO\_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **014/2023-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

«ITENS\_CONTRATO»

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

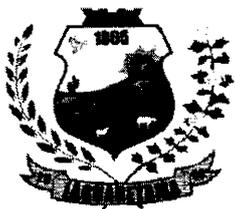
3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da execução do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO / ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S):**

**4.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2023**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**4.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS**.

**4.3.** A entrega do(s) produto(s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

**4.4.** Tratando-se de produto(s)/serviço(s) facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

**4.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

**4.6.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**4.7.** No caso de constatação da inadequação do(s) produto(s)/serviço(s) fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

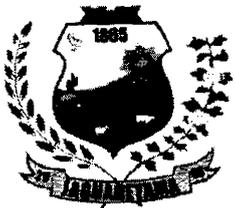
**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama com a classificação funcional programática e econômica das despesas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento / ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa **CONTRATANTE**, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**6.2.2.** O(s) produto(s)/serviço(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** O(s) produto(s)/serviço(s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

**6.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do(s) produto(s)/serviço(s) entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.2.6.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s), acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇOS.

**6.2.8.** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) descritos nessa Especificação do objeto.

**6.2.9.** A entrega do(s) produto(s)/serviço(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento/ordem de serviços, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**6.2.11.** Na hipótese de entrega inadequada do(s) produto(s)/serviço(s) deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.2.12.** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, do(s) produto(s)/serviço(s) que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**6.2.13.** A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s)/serviço(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- I** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II** - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III** - Pagar a importância correspondente aos materiais/serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para as providências cabíveis.

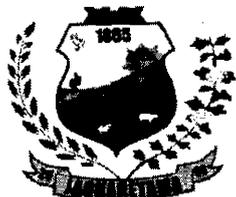
## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

- 7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- 8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
  - 8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:**

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.**

**III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;**

**8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:**

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.**

**8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.**

**8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.**

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:**

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

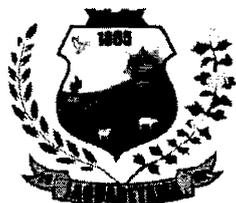
**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguarétama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

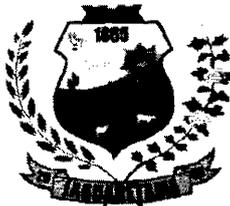
1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

RA DE MEM

JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

#### **[NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR], DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

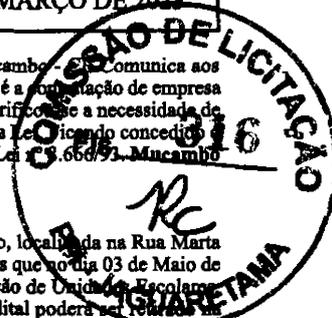


Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaratama-Ce. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br.com](http://www.bbmnet.com.br.com) com início do acolhimento das propostas: 31/03/2023 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 14/04/2023, as 08h00min; data de abertura das propostas: 14/04/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 14/04/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.ce.br](http://www.tce.gov.ce.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 29 de Março de 2023 - Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO  
Pregoeiro.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Intenção de Revogação.** A Prefeitura Municipal de Mucambo - CE, comunica aos Interessados a Intenção de Revogar o procedimento licitatório na Modalidade de Tomada de Preço, nº 2709.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de revitalização em avenida localizada na Rodovia Pedro Aragão, no Município de Mucambo/CE, pois verificou-se a necessidade de reformulação no Projeto Básico e Orçamento, com este ato fica aberto o prazo recursal e facultada vistas ao processo na forma da Licitação concedida, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 109, I, "c", com o parágrafo § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93 - Mucambo - CE, 29 de março de 2023. Cleyton da Costa Sobrinho - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro.** A Secretaria de Educação e Desporto, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, E-mail: pmlicitapereiro@gmail.com - tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 03 de Maio de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 30.03.02/2023, cujo objeto é a reforma e ampliação de Unidade Escolar, Secretaria de Educação e Desporto, Setor almoxarifado, junto a Secretaria de Educação e Desporto, conforme Anexo I. O edital poderá ser consultado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro - Ce, 30 de março de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama.** O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaretama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 31/03/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 14/04/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 14/04/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 14/04/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br. Jaguaretama - CE, 29 de Março de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - Ce, torna público, que até o dia 19 de abril de 2023, às 10h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.27.02-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar-condicionado, fogão industrial, ventilador, liquidificador industrial, bebedouro comercial, freezer, geláguia, geladeira e câmara fria, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico "www.bbmmnetlicitacoes.com.br" acesso identificado no link - acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. Jaguaruana, 30 de março de 2023. Joeferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/01/170323/SME- Objeto: Locação de Veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Osvaldo Honório Lemos - Nº 176 - Bairro Centro - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE; <https://bl.org.br>; <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: <https://bl.org.br> - Data de Abertura: 18/04/2023 - Horário: 14H00M - Pregoeira: Sâmia Leda Tavares Timbó.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - Título: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Processo Originário: Edital de Chamamento Público Nº PCS-01.210323-SESA - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro Piracaba; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Os(as) interessados(as) poderão efetuar a inscrição até o dia 12 de abril de 2023 - Horário: 08h00m às 12h00m e 14h00m às 17h00m.**



**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.** A Equipe Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tianguá comunica aos interessados que no próximo dia 17 de abril de 2023 às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.03.01/2023-CMT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, 07 OCUPANTES, MOVIDA A SISEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço à Rua Dep. Manoel Francisco, nº 650 - Centro. Tianguá - CE, 30 de março de 2023. Priscila Cardoso Queiroz - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09:30 HORAS, REALIZARÁ A FASE DE PROPOSTAS PREÇOS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CMJN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ATUAR NA ÁREA DA GOVERNANÇA PÚBLICA DAS CONTRATAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA SISTEMÁTICA E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, NO MESMO ENDEREÇO. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 31 DE MARÇO DE 2023. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - PRESIDENTE DA CPL**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.5.** A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 20 de abril de 2023 às 10h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.6.** A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 24 de abril de 2023 às 09h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais, colchões preventivos e anestésicos para atender as necessidades do núcleo de endemias e centro de zoonoses, junto a secretaria de saúde do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 24 de abril de 2023, às 10h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.05-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de borracharia para sanar as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaruana-CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico "www.bbmmnetlicitacoes.com.br" acesso identificado no link - acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. Jaguaruana, 30 de março de 2023. Joeferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus, avisa que no dia 17 de abril de 2023 às 9:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.03.15.002, do tipo Menor Preço Global, com fins de contratação de empresa para reforma do anexo da Escola Nazaré Farias de Lima no Distrito de Itaipaba na Cidade da Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. Pacajus - CE, 30 de março de 2023.

**MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA**  
Secretária da Administração

Publicado por:  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:785A5FFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMI Nº 018 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** ser o (a) Servidor (a) Público (a) **LUIZ DE GONZAGA GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 0101915 ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica determinado a **REMOÇÃO** do servidor público **LUIZ DE GONZAGA GOMES RODRIGUES**, matrícula: 0101915, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo da Secretaria da Inclusão e Promoção Social para a Secretaria de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 30 de Março de 2023.

**MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA**  
Secretária da Administração

Publicado por:  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:3A2D7C63

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220546**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguarétama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220546 resultante do INEXIGIBILIDADE Nº 2022052701-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONFECÇÃO DE UM MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM TORNO DO AÇUDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE JAGUARETAMA-CEARÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2023 até 03 de Agosto de 2023.

CONTRATADA (O): P P DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.504.257/0001-34

ASSINA PELO CONTRATADO: Pedro Pereira de Souza, portador do(a) CPF 111.336.958-25

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o n.º. 285.590.433-08

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2022.

JAGUARETAMA-CE, 27 de Dezembro de 2022

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**  
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos  
Contratante

Publicado por:  
Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:792CABB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211161**

**ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº20211161**  
**ONDE SE LER 1ºADITIVO,PASSA A LER 2ºADITIVO**

O Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend, do Município de Jaguarétama - Ceará, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato 20211161, referente ao CARONA Nº2021122002-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPEEND;

OBJETO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL.

VALOR DO ADITIVO: Valor Total do Aditivo Acréscimo R\$ 11.558,75 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADA (O): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ nº 13.858.769/0001-97;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO - CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2022;

Jaguarétama - ceara, 03 de Outubro de 2022.

**PRICILA CUNHA CORDEIRO**  
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidadania Empeendedorismo

Publicado por:  
Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:176B8AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguarétama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguarétama-Ce. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 31/03/2023 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 14/04/2023, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 14/04/2023, às 08h10; início de disputa de

preços: 14/04/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 29 de Março de 2023

**SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:243324C4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**3003.01/2023 – PE – SRP – SME**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3003.01/2023 – PE – SRP – SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, sendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MADALENA-CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 14 de Abril de 2023.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Madalena – CE.

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Cláudio Arthur Sousa Lopes  
Código Identificador:16224D43

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo presente,

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

**I – Pregoeiro:**

a) **FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES**  
CPF: 924.840.263-15

**II – Equipe de Apoio:**

a) **ALANCHELTON VIANA DA COSTA**  
CPF: 005.041.743-63  
b) **DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
CPF: 477.108.103-49  
RG: 32977404-9

**III – Equipe de Suplentes:**

a) **FRANCISCO ULYSSES PEREIRA BRITO FONTENELE**  
CPF: 036.814.173-00  
b) **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**  
CPF: 783.558.853-68  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE.**

**GABINETE DO PREFEITO** DE  
**MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ,** em 29 de **MARÇO**  
**DE 2023.**

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



Publicado por:  
Paulo Eduardo Lima Linhares  
Código Identificador:3139E980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2023**

DESIGNA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei nº 8666/93, pelo presente,

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

**I – Presidente:**

a) **FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES**  
CPF: 924.840.263-15

**II – Membros:**

a) **ALANCHELTON VIANA DA COSTA**  
CPF: 005.041.743-63  
b) **DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
CPF: 477.108.103-49  
RG: 32977404-9

**III – Suplentes:**

a) **FRANCISCO ULYSSES PEREIRA BRITO FONTENELE**  
CPF: 036.814.173-00  
b) **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**  
CPF: 783.558.853-68

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, mas não limitada a:

- Coordenar os Processos de Licitação;
- Confeccionar Minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- Fazer as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação e inabilitação;
- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- Requisitar Parecer Técnico e/ou Jurídico, quando julgar necessário;
- Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.25.01/PE**

Secretaria de Finanças. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade; c) pagamento a fornecedores em geral, em caráter preferencial pelo banco contratado; d) gestão da chave PIX do CNPJ nº 07.623.077/0003/67 (CNPJ principal), em caráter de exclusividade, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 23.25.01/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 24 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: às 09h do dia 24 de Abril de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 24 de Abril de 2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Itapipoca-CE, 30 de Março de 2023,  
FRANCISCO JERÔNIMO NO NASCIMENTO  
Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.04/PE**

Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.04/PE, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 20 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 20 de Abril de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de Abril de 2023. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapipoca-CE, 30 de Março de 2023,  
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO  
Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.21.02/PE**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Itens do Projeto Mulheres Rendeiras - Tradição que Sustenta, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto a Projeto Mulheres - Tradição que Sustenta. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.21.02/PE, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 18 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: até às 08h30min do dia 18 de Abril de 2023; Sessão de Disputa de Preços: até às 09h do dia 18 de Abril de 2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios do TCE-CE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Itapipoca-CE, 30 de Março de 2023,  
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023-TP**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Tomada de Preço Nº 002/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de reforma e ampliação do Centro Integrado de Atenção à Saúde - CIAS, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. EMPRESAS HABILITADAS: 01- AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 02- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 03- CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA; 04- CONSTRUTORA VIPON EIRELI; 05- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 06- LB CONSTRUÇÕES LTDA; 07- MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME; 08- MOURÃO RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 09- MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 10- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; 11- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 12- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EMPRESA INABILITADAS: 13- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 30 de Março de 2023,  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023-SME**

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023-SME, cujo Objeto é a Contratação de serviços de construção de Duas Creches Tipo 02, pelo Programa PROINFÂNCIA, sendo uma no Conjunto Stenio Rias e a segunda no Sítio Alegre, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 30 de Março de 2023  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PE**

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2023-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de material odontológico permanente, para atender a secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará, estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 03 a 13 de Abril de 2023;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023033100256



Abertura das Propostas: 14 de Abril de 2023, às 10h; Fase de Disputa de Lances: 14 de Abril de 2023, às 10h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 30 de Março de 2023,  
INEZ HELENA BRAGA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PE**

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 31/03/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 14/04/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 14/04/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 14/04/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br); [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama - CE, 29 de Março de 2023  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.27.01-TP**

O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.27.01-TP, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para construção de um Posto de Saúde na Comunidade de Assentamento Bela Vista no Município de Jaguaruana, com data de abertura para o dia 18 de abril de 2023 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro - Jaguaruana - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 3418 1288 e no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

Jaguaruana-CE, 30 de março de 2023  
BRUNO EMANUEL FERNANDES  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.27.02-CP**

Concorrência Pública nº 2023.03.27.02-CP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de maio de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação de concorrência pública objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Jaguaruana-CE.

Jaguaruana - CE, 30 de março de 2023  
BRUNO EMANUEL FERNANDES  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.03.28.01 CP**

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº. 2023.03.28.01 CP, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em diversas vias públicas no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 08/05/2023, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 30 de março de 2023  
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES  
Presidente da CPLP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023 - SME. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos programas de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Jucás/CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Municipal e Federal, sob as dotações orçamentárias nºs 06.01.12.365.0016.2.059, 06.01.12.365.0016.2.058, 06.01.12.361.0013.7.049, 06.01.12.367.0014.2.062 e 06.01.12.366.0014.2.061, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. Valor do Contrato: R\$ 1.149.613,80 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos), referente ao Lote 04. Prazo de Vigência: 06.03.2023 à 31.12.2023. Assina pelo Contratante: José Marques Aurélio de Souza - Secretário Municipal de Educação. Assina pelo Contratado: Francisco Antonio Batista - Representante Legal da Empresa Francisco Antonio Batista - EPP. Jucás - CE, 06 de Março de 2023. Maria Elizete Silva. Pregoeira Oficial da PMJ.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023 - SME. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Jucás/CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Municipal e Federal, sob as dotações orçamentárias nºs 06.01.12.365.0016.2.059, 06.01.12.365.0016.2.058, 06.01.12.361.0013.7.049, 06.01.12.367.0014.2.062 e 06.01.12.366.0014.2.061, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. Valor do Contrato: R\$ 1.663.896,78 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 03. Prazo de Vigência: 06.03.2023 à 31.12.2023. Assina pelo Contratante: José Marques Aurélio de Souza - Secretário Municipal de Educação. Assina pelo Contratado: Diego Marcondes Gartaxo Tavares - Representante Legal da Empresa DLA Comercial de Alimentos LTDA. Jucás - CE, 06 de Março de 2023. Maria Elizete Silva - Pregoeira Oficial da PMJ.



# Prefeitos cobram reformas tributária e previdenciária

A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) divulgou, nesta quinta-feira (30), a Carta da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na qual apresenta estudos e propostas de enfrentamento para os principais problemas vividos pelos gestores públicos do país. Entre os principais pedidos figuram as reformas da Previdência, fiscal e tributária, além da prorrogação da nova Lei de Licitações.

Segundo o presidente do CNM, Paulo Ziulkoski, o evento reuniu mais de 11 mil participantes entre prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, vereadores e outros agentes municipais em quatro dias de programação. As sugestões serão entregues aos presidentes da República, Luiz Inácio Lula da Silva; da Câmara, Arthur Lira; do Senado, Rodrigo Pacheco, e aos ministros do Executivo e do Supremo Tribunal Federal (STF).

O documento encaminhado pela CNM apresenta quatro

federais; e o Movimento Múlhers Municipalistas (MMM) defendeu uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que estende a licença-maternidade às gestoras municipais”, afirma a carta.

## Licitações

Em relação à Lei de Licitações, a expectativa é de que, nos próximos dias, o governo federal publique uma medida para estender até março do ano que vem o prazo para que os gestores possam atender a nova legislação. Na avaliação dos prefeitos, essa medida é fundamental para evitar impactos negativos na administração pública municipal.

A CNM também pleiteia “a prorrogação do prazo até 1º de abril de 2024 para a entrada em vigor da obrigatoriedade de as administrações municipais adotarem os regulamentos da nova lei de licitações, permitindo um prazo maior para que os gestores se adaptem às novas regras”, aponta o

- oestadoonline
- @oestadoonline
- www.youtube.com/user/tvoestado
- @oestadoonline



## LOTERIAS

- ▶ MEGA-SENA, # 2578 ▶ 37, 39, 47, 50, 59, 60
- ▶ TIMEMANIA, # 1917 ▶ 15, 21, 40, 43, 47, 57, 60 GUARANI/SP
- ▶ LOTOFÁCIL, # 2776 ▶ 01, 02, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº. TP-03.30.1/2023-DIVERSAS.** Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa diversas, para atender as necessidades das Diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. Tipo: Menor preço (por item). Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 18 de abril de 2023, a partir das 08h:00m. (Horário Local), na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Maiores informações ou aquisição do Edital no Endereço Acima e/ou através do Fone (88) 3531-1042, DAS 08h:00m. AS 12h:00m. e/ou ainda pelo Endereço Eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Érlton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.03.36.1.** Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicações legais de divulgação e publicações dos Atores Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barro-CE. Abertura: 18 de abril de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alameda Felício, nº 140, Jardim São Francisco, Barro-CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro-CE, 30 de março de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria Municipal de Educação Básica - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-03.30.9/2023-SEDUB.** Objeto: contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. Tipo: menor preço (por item). Modo de disputa: aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 08h:00m (Horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no sítio: (www.tce.ce.gov.br). Érlton George Sales Bernardo - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria Municipal de Educação Básica - Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Pública Nº CP-03.30.6/2023-SEDUB.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma, melhoria e ampliação de diversas CEI - (Centro de Educação Infantil), em diversas localidades na sede e Zona Rural do Município de Brejo Santo-CE e serviços de reforma, melhoria e ampliação de diversas E.E.F, em diversas localidades na sede e Zona Rural do Município de Brejo Santo-CE, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: menor preço global. Regime de execução: indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 03 de maio de 2023, a partir das 08h:00m. (Horário local), na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m. e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Érlton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria Municipal de Educação Básica - Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Pública Nº. CP-03.30.7/2023-SEDUB.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de ampliação de um centro de educação infantil e ampliação 02 (duas) Escolas de Ensino Fundamental, localizadas na sede do Município de Brejo Santo-CE, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: menor preço global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 04 de maio de 2023, a partir das 08h:00m. (horário local), na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Maiores informações ou aquisição do edital no endereço

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Suspensão Sine Die.** A Pregoeira de Maracanaú/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 14.007/2023 - Registro de Preços tendo por objeto a locação de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico de vida (Ambulância Tipo B), conforme Portaria MS Nº 2049/2022 e Termo de Referência de Ambulância SAMU 192, Furgão Tipo B (Suporte básico de vida), de interesse do SOS Maracanaú 156, da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constantes dos Anexos do Edital, fica suspenso SINE DIE, considerando as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao referido Edital, com posterior publicação da nova data e ocorrência em: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link - licitações públicas. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 10.006/2023.** Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no apoio ao processamento e controle das etapas e processos de infrações de trânsito e serviço de apoio tecnológico aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito, os quais deverão ser operacionalizados em caráter contínuo, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano/Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - SEMTRAF/DESEMUTRAN do Município de Maracanaú-Ce., tudo conforme itens, especificações e quantitativos constantes no termo de referência e seus anexos. A Pregoeira - torna público para conhecimento dos interessados que até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2023, receberá as Cartas Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 17 de abril de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14:00h do dia 19 de abril de 2023. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5165. A Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - SMU, Licença de Instalação - LI, para obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação da Rua Antonio Cosmo Brasil (tubo ente e CE080) e a Rodovia Raimundo Paulo da Araujo - Bairro Mucunã. Foi determinado o cumprimento das exigências estabelecidas nas normas e Instruções de Licenciamento da S.M.U.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama.** O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico Nº 014/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaratama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bllnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 31/03/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 14/04/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 14/04/2023, às 09h10; início de disputa de preços: 14/04/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bllnet.com.br; http://www.jaguaratama.ce.gov.br. Jaguaratama - CE, 29 de Março de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 2023.03.28.061T.** A Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.28.061T, critério de julgamento menor preço global, para contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria identificando conformidades e não conformidades aos procedimentos atrelados às contratações públicas junto a Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Eusébio-CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do anexo I do edital. Abertura: 15 de Abril de 2023 às 09h00 min. (Horário de Brasília). Endereço: na sede da AMT à Rua Primeiro de Maio, nº 2, Bairro Centro, Eusébio/CE. O Edital está disponível na sua sede e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.amteusébio.com.br, Maria Elien Américo - Presidente da CPL Eusébio, 30 de Março de 2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Adesão e Ata de Registro de Preços.** A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2023-PE-AS, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023-PE-AS, de origem do Secretaria de Assistência Social do Município de Tururu - CE, cujo objeto é: Registro de Preços visando a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tururu - CE. A referida adesão visa a aquisição de material